

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2010
(do Sr. Marcondes Gadelha e outros)

Solicitam a retirada de tramitação do
Recurso n.º 437/2010.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. n.º 104, parágrafo 2º, do Regimento Interno, vimos requerer a retirada de tramitação do Recurso n.º 437/2010, diante de novos esclarecimentos e análise minuciosa do tema, e nossa concordância com a apreciação conclusiva do Projeto de Lei nº 6.078, de 2009 pelas Comissões de Seguridade Social e Família, Relações Exteriores e Defesa Nacional, e Constituição e Justiça e de Cidadania.

Com a devida vênia, ao contrário do disposto no Recurso n.º 437/2010, a proposição em causa já amplamente analisada e debatida trata tão somente de atualização pretendida pelo Poder Executivo, com o objetivo de regulamentar os novos procedimentos a serem adotados e esclarecer a sociedade sobre as peculiaridades do Serviço Militar obrigatório a ser prestado pelos médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários após a conclusão dos respectivos cursos.

A atualização é necessária em virtude da demanda existente, em especial, na realização de ações subsidiárias de assistência à saúde pelas Forças Armadas em áreas do interior do País e em comunidades pobres das regiões Centro-Oeste, Nordeste e Norte. Devido à falta de clareza na legislação vigente, ao término dos supracitados cursos de formação e de residência médica, quando da convocação específica para a área de saúde, muitos jovens recorrem ao Judiciário a fim de serem liberados da prestação do Serviço Militar. Tendo em vista a possibilidade de diferentes interpretações, muitas decisões judiciais têm sido desfavoráveis ao processo convocatório das Forças Armadas.

O Projeto de Lei nº 6.078 de 2009 não dividiu as Comissões em que foi examinado. Muito pelo contrário, na

Comissão de Seguridade Social e Família foi aprovado por quase unanimidade, ressalvado apenas 1 voto contrário. Nas Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e Constituição e Justiça e Cidadania o referido Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade, justamente por sensibilizar os parlamentares quanto ao pleito justo e de relevante interesse público.

Ressalte-se que na CSSF houve ampla possibilidade de participação em audiência pública, que contou com representantes dos Conselhos Federais de Medicina, Odontologia, Farmácia e Veterinária, e ainda do Diretor do Serviço Militar do Exército Brasileiro promovendo o debate, fartamente enriquecido com o saber e a experiência de inúmeros deputados médicos oriundos da área de Saúde Pública, que reconhecem o elevado valor do trabalho realizado pelos médicos convocados para prestar o Serviço Militar, particularmente na Região Amazônia.

Portanto, diante de novos esclarecimentos, refazemos nosso posicionamento em discordância dos argumentos elencados no Recurso n. 437/2010, em virtude da notória aprovação unânime nas Comissões da Câmara Federal.

Portanto, solicitamos a retirada de tramitação do Recurso n.º 437/2010, e requeremos que seja reconhecida a apreciação conclusiva do Projeto de Lei nº 6.078, de 2009, pelas Comissões de Seguridade Social e Família, Relações Exteriores e Defesa Nacional, e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Esse é o objetivo do presente requerimento, que apresentamos tempestivamente para seu processamento e apreciação.

Esperamos provimento.

Sala das Sessões, em de junho de 2010.

Deputado MARCONDES GADELHA
PSC/PB